

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ARP nº 216/2023 **Pregão nº** 019/2023

Processo Licitatório nº 2021-VD0JS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e por seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES,** portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº 019/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL E METÁLICA-ARP**.
- 1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo I Especificação dos preços.
- (b) Anexo II Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

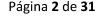
3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



- 3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.
- 3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento





equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

- 4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.
- 4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.
- 5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- 5.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais
- 5.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal
- 5.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser





revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.
- 8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A entrega dos materiais médicos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).
- 9.2. Os materiais médicos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).
- 9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".
- 9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- 9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.





- 9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. Compete à Contratada:
- (a) Entregar os materiais médicos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III Termo de Referência
- 11.2. Compete à Contratante:
- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontrese parcialmente executado.
- 12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde



contrato.

- 12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde



do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.
- 12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

Página 7 de 31

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021 ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

GIORGIO MARIANO DE SOUZA

Responsável Legal
COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME
FORNECEDOR





ANEXO I – ARP DE № 216/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – **ARP nº 216/2023**, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº **019/2023**.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

	LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
1	163125	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; DESCARTAVEL; POLIVINIL; FLEXIVEL; TRANSPARENTE, ESTERIL; CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO; VALVULADO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO; COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MADRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO.	UNIDADE	118	VITAL	R\$ 19,15	
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 2.25	9,70		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) LB COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.339,50
3º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA	R\$ 2.396,95
4º) BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R\$ 2.515,76
5º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.239,99
6º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.240,00
7º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 251.576,00



PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 02:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

		LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	49339	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	655	VITAL	R\$ 13,96
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 9.14	3,80

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 02:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.144,69
3º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA	R\$ 9.150,35
4º) BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R\$ 10.152,50
5º) LB COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.421,00
6º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.400,00
7º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 12.000,00





PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 03:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

		LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	49337	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAOATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.176	VITAL	R\$ 12,32
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 14.48	38,32

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 03:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.500,00
3º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16.198,99
4º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA	R\$ 16.428,72
5º) LB COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 17.799,50
6º) BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R\$ 20.999,99
7º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 21.000,00
8º) MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 23.872,80



PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 04:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

		LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	49342	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.378	VITAL	R\$ 12,33
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 16.99	00,74

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 04:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.000,00
3º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19.250,65
4º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA	R\$ 19.250,66
5º) LB COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 21.066,00
6º) BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R\$ 24.699,99
7º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 24.700,00
8º) MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 28.800,20





PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 05:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

	LOTE 05					
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	49340	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAOATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.462	VITAL	R\$ 12,31
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 17.99	7,22

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 05:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 18.000,00
3º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.424,13
4º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA	R\$ 20.424,14
5º) LB COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 22.258,95
6º) BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R\$ 26.872,00
7º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 27.000,00
8º) MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 30.482,70





PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 06:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

		LOTE 06				
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	49345	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIZACAO: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.042	VITAL	R\$ 12,28
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 12.79	95,76

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 06:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 12.800,00
3º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.556,73
4º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA	R\$ 14.556,74
5º) LB COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 15.643,02
6º) MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 21.777,80
7º) BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R\$ 21.819,48
8º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 21.819,48





PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 07:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME

	LOTE 07								
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO			
1	48025	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 10; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	302	VITAL	R\$ 12,31			
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 3.71	7,62			

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 07:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.720,00
3º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.218,93
4º) DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA	R\$ 4.218,94
5º) LB COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 6.345,02
6º) BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	R\$ 6.345,02
7º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 6.345,02





ANEXO II – ARP DE № 216/2023

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº _	/ 2023.	
Ref. Ata de Registro de Preços	s - ARP nº/2023.	
À Empresa		
Endereço		
CNPJ	Telet	fone
demais condições constantes		inados, observadas as especificações o nº/2023, da Ata de Registro do o nº
I – DO OBJETO		
	DESCRIÇÃO DO OBJETO_	
Marca/referência: Quantidade/Unidade	 Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENT	ÁRIA	_
	pagamento das despesas in 'A Capixaba - Matriz e filiais pa	erentes a este Contrato correrão do ra o exercício de 2023.
III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES		
As condições de recebimento ata de registro de preços em e		pagamento, obedecerão ao disposto n
(Local), de d	de	
Fundação iNOVA Capixaba	_	
CONTRATADA	_	



ANEXO III- ARP № 216/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL E METÁLICA- ARP. O detalhamento do objeto e quantitativo por item, consta no anexo I.

1.2. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO:

Trata-se de CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL E METÁLICA são utilizadas em condições decorrentes de traumas que necessitam de uma abertura cirúrgica para o acesso de ar e manutenção da respiração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde nas Unidades Hospitalares do Espírito Santo no exercício de 2022, em cronograma de incorporação a ser definido dos seguintes Hospitais:

- Hospital Geral de Linhares (HGL) Linhares (ES);
- Hospital Dório Silva (HDS) Serra (ES);

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

A pretendida aquisição possibilitará o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno tratamento dos pacientes internados nos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba, viabilizando a promoção, proteção e recuperação a sua saúde e manutenção dos estoques, a fim de evitar o desabastecimento.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2023, conforme cronograma a ser definido.

O consumo Médio mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/11/2020 a 01/11/2021. Cada unidade hospitalar baseouse na média de consumo anual de Medicamentos e Material Hospitalar que subsidiará como estimativa para aquisições.

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente, possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I. (Especificação do objeto no siga).

O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o "quantitativo pretendido" será multiplicado por 12 meses acrescido de 30% da quantidade a ser registrada.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,3





2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(X)SIM()NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, nos 3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente Almoxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, situado nos endereços:

- 3.1.2 **HABF HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA**, Rua Castelo Branco, n°1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;
- 3.1.3 **HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL**, R. São José, 76 Parque Moscoso, Vitória ES, 29018-140;
- 3.1.4 **HDS HOSPITAL DORIO SILVA**, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n Parque Res. Laranjeiras, Serra ES, 29165-680;
- 3.1.5 HGL **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, R. Monsenhor Pedrinha, 800 Araçá, Linhares ES, 29901-442.
- 3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente das 08:00 às 16:00h.
- 3.3 A entrega deve ocorrer em até 10 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.
- 3.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail christianonascimento@inovacapixaba.es.gov.br ou pelo telefone (27) 98846-6815, com no mínimo 02 dias (corridos) antes da entrega.
- 3.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 3.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 3.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 3.8 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).
- 3.10 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, com a validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4.	. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:	
4.	.1 AMOSTRAS	
() CATALOGO	
() PRODUTO	
(x) PRODUTO E CATÁLOGO	
() OUTROS:	
() NÃO SE APLICA	

4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;



- 4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Deverão ser apresentadas 05 (cinco) amostras para cada lote pela empresa arrematante ou provisoriamente em primeiro lugar.
- 4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para Comissão Permanente de licitação CPL, Contrato, Convênios e Parcerias, situado na Rua Castelo Branco,1970, Olaria, Vila Velha ES, CEP 29100-590, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.
- 4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.
- 4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.
- 4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.
- 4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.
- 4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.
- 4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequálo às especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.
- 4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

) APLICA

(x) NÃO SE APLICA

- 5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, xx (xxxxxx) dias/meses.
- 5.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.
- 5.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 5.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 5.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

6.1 O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

7. PAGAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde



- 7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.
- 7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).
- 7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 7.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- 7.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.
- 9.1.3Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- 9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos.





- 10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES;
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA () NÃO SE APLICA

- 10.4.1 Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.
- 10.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
- 10.4.3 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- 10.4.4 Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente.
- 10.4.5 Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 10.4.6 Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- 10.4.7 No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;





10.4.8 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.9 No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições
- 12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Jamile Fortuna - ASESSORA DE GESTÃO DIROP.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação INOVA Capixaba em 12/09/2022.

16. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(x)APLICA

16.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

) NÃO SE APLICA

CLAUDIA JAMILE FORTUNA – ASESSORA DE GESTÃO DIROP





ANEXO I

		ANEX	<i>-</i> 1			
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA № 6,0; DESCARTAVEL; POLIVINIL; FLEXIVEL;		HABF	2	
		TRANSPARENTE, ESTERIL; CANULA		HDS	3	
	163125	EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO; VALVULADO; LINHA RADIOPACA; ASAS	UNIDADE	HEC	1	118
	103123	PARA FIXACAO; COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MADRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO.	ONIBABE	HGL	1	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL		HABF	2	
				HDS	6	
				HEC	30	
2	49339	VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HGL	1	655

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7.5; MATERIAL: CLORETO DE		HABF	4	
		POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL,		HDS	6	
		ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL		HEC	55	
3	49337	VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO:	UNIDADE			1176

Página **23** de **31**









		LEGISLACAOATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			QUANTIDADE	QUANTITATIVO
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	MENSAL	PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8; MATERIAL: CLORETO DE		HABF	2	
		POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM		HDS	35	
		IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL		HEC	35	
4	49342	VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HGL	10	1378

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8,5; MATERIAL: CLORETO DE		HABF	16	
		POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL,		HDS	35	
		ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL		HEC	35	
5	49340	VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAOATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HGL	1	1462
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO

SUS





		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9; MATERIAL: CLORETO DE		HABF	10	
		POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL,		HDS	45	
		ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL		HEC	6	
6	49345	VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HGL	1	1042

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 10: MATERIAL: CLORETO DE		HABF	1	
		POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM		HDS	15	
	IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL		HEC	2		
7	48025	VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HGL	0	302
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA NR 03, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO		HABF	1	
	454502	MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA.		HDS	2	67
8	154582	RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO DA	UNIDADE	HEC	1	67
		MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO		HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
9	154583	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA NR 04, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO		HABF	1	67
9	154565	MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA.	UNIDADE	HDS	2	0/



		RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA		HEC	1	
		MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO		HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA NR 5.0. CONTENDO MANDRIL. CANULA		HABF	1	
10	144670	INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO	UNIDADE	HDS	2	67
10	144678	78 PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM DE IDENTIFICACAO DE MARCA E NUMERACAO	UNIDADE	HEC	1	67
		NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.		HGL	0	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA NR 6,0, CONTENDO MANDRIL, CANULA		HABF	1	
11	144679	INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM	LIMIDADE	HDS	10	202
11	1446/9	IDENTIFICACAO DE MARCA E NUMERACAO	UNIDADE	HEC	1	202
		NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO.		HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA NR 03, DE ACO INOXIDAVEL, CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO	UNIDADE	HABF	1	
12	174020			HDS	2	0.4
12				HEC	2	84
				HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA NR 04, DE ACO INOXIDAVEL,		HABF	1	
12	20202	CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E		HDS	2	67
13	39203	ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO DA	UNIDADE	HEC	1	67
		MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO		HGL	0	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA NR 05, DE ACO INOXIDAVEL,		HABF	1	
14	CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E	LINIDADE	HDS	2	67	
14	39205	EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO DA	UNIDADE	HEC	1	6/
		MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO		HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA NR 06, DE ACO INOXIDAVEL,		HABF	1	
1.	CONTE	CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA É	UNIDADE	HDS	5	124
15	65635	EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. COM IDENTIFICACAO DA		HEC	2	134
		MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXACAO		HGL	0	





PROPOSTA COMERCIAL



CNPJ: 36.035.318/0001-55 Telefone: (27) 3191-0174

Tel/Whats: (27) 98867-2238

E-mail:

comercialds.vendas@gmail.com

VILA VELHA, 11 DE JULHO DE 2023.

AO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAUDE INOVA CAPIXABA

RUA SÃO JOSÉ, 76 – CENTRO – VITÓRIA – ES
CEP 29.010 - 430 TELEFONE (27) 3636-3509
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2023 PROCESSO: 2021-VD0JS

PROPOSTA:

LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANULA DE TRAQUÉOSTOMIA Nº 6,0; DESCARTAVEL; POLIVINIL; FLEXIVEL; TRANSPARENTE, ESTERIL; CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO; VALVULADO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO; COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MADRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO.	UNIDADE	VITAL	118	19,15	2.259,70

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 (DEZ) DIAS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS;

VALIDADE DOS MATERIAIS: 12 (DOZE) MESES;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.259,70 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA

CENTAVOS).

Obs.: Em nossos preços estão inclusos todos os custos com recolhimento de impostos e transporte.









CNPJ: 36.035.318/0001-55

Telefone: (27) 3191-0174

Tel/Whats: (27) 98867-2238

comercialds.vendas@gmail.com

VILA VELHA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

AO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE INOVA CAPIXABA

FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAODE INOVACAO

PROPOSTA:

LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC): ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO : LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	VITAL	655	13,96	9.143,80

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 7,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF:	UNIDADE	VITAL	1.176	12,32	14.488,32









CNPJ: 36.035.318/0001-55

Telefone: (27) 3191-0174

Tel/Whats: (27) 98867-2238

E-mail

comercialds.vendas@gmail.com

COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
---	--	--

LOTE 04

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC № 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	VITAL	1.378	12,33	16.990,74









CNPJ: 36.035.318/0001-55

Telefone: (27) 3191-0174

Tel/Whats: (27) 98867-2238

E-mail:

comercialds.vendas@gmail.com

LOTE 05

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 8,5; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC N° 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAOATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	VITAL	1.462	12,31	17.997,22

LOTE 06

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 9; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC): ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE. CONDICOES DE	UNIDADE	VITAL	1.042	12,28	12.795,76









CNPJ: 36.035.318/0001-55 Telefone: (27) 3191-0174

Tel/Whats: (27) 98867-2238

E-mail:

comercialds.vendas@gmail.com

ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES			
CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE			
22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES			
POSTERIORES; LEGISLACAO: LEGISLACAO			
ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE			
FORNECIMENTO: UNIDADE	S 5		8

LOTE 07

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 10; MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); ESTRUTURA: FLEXIVEL, ATRAUMATICA, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA, ASAS PARA FIXACAO E MANDRIL; CUFF: COM BALAO DE BAIXAPRESSAO, VALVULADO; RADIOPACIDADE: COM FILAMENTO RADIOPACO; ESTERILIDADE: ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14990; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	VITAL	302	12,31	3.717,62

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 (DEZ) DIAS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS;

VALIDADE DOS MATERIAIS: 12 (DOZE) MESES;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 75.133,46 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E

SEIS CENTAVOS).

Obs.: Em nossos preços estão inclusos todos os custos com recolhimento de impostos e transporte.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIORGIO MARIANO DE SOUZA

CIDADÃO assinado em 16/02/2023 08:22:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/02/2023 08:22:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIORGIO MARIANO DE SOUZA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DNKVHM

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS DIRGF - INOVA - GOVES

assinado em 21/09/2023 09:55:38 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES

DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 21/09/2023 11:13:37 -03:00

GIORGIO MARIANO DE SOUZA

CIDADÃO

assinado em 20/09/2023 09:28:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 11:13:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GCCCP - INOVA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RMVZ85